

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Palácio João Paulo II Área Metropolitana Ananindeua – Pará

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo em análise, referente ao 3° Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 009/18, Oriundo da Câmara de Municipal de Ananindeua com a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA CNPJ n° 63.887.699/001-73, alusivo ao fornecimento de TICKETS ALIMENTAÇÃO, pelo prazo de 3 meses 26/02/2020 a 26/05/2020, conforme informações do Portal dos Jurisdicionados. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir: Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências

Ananindeua-Pa, 20 de fevereiro de 2020.

LARISSA NICOLAU PEREIRA
CONTROLE INTERNO

de alçada.